



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº: 412/2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

No uso das atribuições legais a mim conferidas, e considerando a regular instrução do processo em epígrafe, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), **AUTORIZO** a deflagração do procedimento licitatório.

Ficam determinadas as seguintes condições para o certame, já previstas na minuta em anexo:

- **Modalidade:** Chamamento Público.
- **Critério de Julgamento:** paralela e não excludente.
- **Regime de Execução:** Fornecimento Imediato.
- **Fundamentação Legal:** Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente processo a Controladoria Geral/Controle Interno para análise e emissão de parecer técnico, e após, ao Setor de Licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação para adoção das demais providências necessárias para realização e efetivação do certame.

Peixe TO, 10 de setembro de 2026

LEONICE VIANA DA COSTA
COSTA: 7732257618

Leonice Viana da Costa
Secretaria Municipal de Educação

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



[Handwritten signature]

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 195/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:	412/2026.
SOLICITANTE:	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CERTAME:	Credenciamento/Chamada Pública Nº /2026
OBJETO:	Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no Edital e nos anexos.

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000 e do Artigo 20 da Lei Municipal n.º 848/2024, de 20/12/2024, procedemos à análise da documentação comprobatória do processo.

Veio a conhecimento da Controladoria Geral desse município, no dia 10 de Setembro de 2026, recebido do *Setor de Licitações e Contratos* o Processo Administrativo nº 412/2026, cujo objeto está supracitado, conforme discriminado no Termo de Referência Nº 079/2026, de 04 de Agosto de 2026, fls.113-140, anexo aos autos, para “análise técnica e emissão de Parecer” dos atos realizados pelo *Setor de Licitações e Contratos*, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quanto à “Análise técnica da minuta do Edital, constante do Processo Administrativo acima epigrafado”, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Educação, em 10 de Setembro de 2026, fls.332.

I - EM EXAME, VERIFICOU-SE QUE CONSTA, NA ORDEM A SEGUIR:



1. CÓPIA DA PORTARIA Nº 028/2026, de 25 de Fevereiro de 2026, que altera a Portaria Nº 001/2025, de 09 de Janeiro de 2025, que designou servidores para atuar como Agentes de Contratação da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, para substituição de membro e dá outras providências, fls.275.
2. DESPACHO, da Agente de Contratação à Secretaria Municipal de Educação, datado 04 de Setembro de 2026, fls.276.
3. MINUTA DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ____ 2026, fls.277-293:
 - a) *No segundo parágrafo do Preâmbulo, fls.277, menciona informação em desacordo com a que consta no subitem 22.1, fls.292, da Minuta de Edital epígrafe. Determina-se correção:*
 - b) *No item 1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO, fls.277, há incoerência na sequência cronológica numérica no subitem posterior ao 1.1. Determina-se correção:*
 - c) *No item 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, fls.282, a identificação do primeiro subitem foi suprimida. Determina-se informar:*
 - d) *No item 14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO, fls.288:*
 - I. *A sequência cronológica numérica do subitem posterior ao 14.1.1 está incoerente. Determina-se correção:*
 - II. ***DETERMINA-SE, que faça constar informações acerca das regras relativas à Gestão do Contrato e o(a) servidor(a) responsável pela referida gestão, em consonância com o item 7-DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, fls.136, do Termo de Referência e com o item 7-DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, fls.316-317, do Termo de Referência – Anexo I, bem como, em atendimento ao disposto no caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.***
 - e) *No item 15. DO PAGAMENTO, fls.288-289:*



18

- I. *A forma de pagamento indicada nos subitens 15.4 e 15.4.1, divergem da que consta no item 12 – DA FORMA DE PAGAMENTO, do Termo de Referência, fls.138 e do item 12 – DA FORMA DE PAGAMENTO, do Termo de Referência – Anexo I, fls.318. Determina-se correção;*
 - II. *Não apresenta informação acerca da exigência das certidões de regularidade fiscal e/ou trabalhista para a finalidade em epígrafe, uma vez que a manutenção das condições de habilitação constante no inciso XVI do Artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, devem ser comprovadas durante toda a execução do contrato, sendo imprescindível a verificação do cumprimento das obrigações da contratada, antes do pagamento. Determina-se informar;*
 - f) *Há incoerência na sequência cronológica numérica do subitem posterior ao 18.1, fls.289. Determina-se correção.*
4. MINUTA DO EDITAL – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL, fls.294-320.
 5. MINUTA DO EDITAL – ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES, fls.321.
 6. MINUTA DO EDITAL – ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES, fls.322:
 - a) *O documento em epígrafe está inserido nos autos em duplicidade com o anterior. Determina-se proceder conforme entendimento.*
 7. MINUTA DO EDITAL – ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA, fls.323-326:
 - a) *O documento em epígrafe apresenta partes ilegíveis devido falha na impressão. Determina-se proceder conforme entendimento.*



[Handwritten signature]

8. MINUTA DO EDITAL – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA; OU PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS, fls.327.
9. MINUTA DO EDITAL – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS, fls.328.
10. MINUTA DO EDITAL – ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026 – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, fls.329-331:
 - a) *Informar sobre os Casos Omissos, no decorrer dos autos, em conformidade com o disposto no Inciso III do Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021;*
 - b) *Na CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO, fls.329-330, não consta informações quanto a necessidade do atesto da Nota Fiscal, a fim de proceder o pagamento e quanto a forma de pagamento, considerando o disposto nos itens 12 – DA FORMA DE PAGAMENTO, fls.138, do Termo de Referência e 12 – DA FORMA DE PAGAMENTO, fls.318, do Termo de Referência - Anexo I. Determina-se informar;*
 - c) *Na CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS, fls.330, informar prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em atendimento ao citado nos incisos X e XI do Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021;*
 - d) *Na CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO, fls.330:*
 - I. *Menciona informação incoerente. Determina-se correção;*



[Handwritten signature]

II. **DETERMINA-SE**, que faça constar informações acerca da forma de fornecimento, em consonância com os itens 9 – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO, fls.137 e 10 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, fls.137-138, ambos do Termo de Referência, bem como, com os itens 9 – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO, fls.317-318, e com o item 10 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, fls.318, ambos do Termo de Referência – Anexo I e ainda, em consonância com o inciso IV do Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021. Determina-se informar;

e) Na CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES, fls.330:

I. As informações estão incompletas, considerando o disposto no item 5-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, fls.135 e 6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, fls.135-136, ambos do Termo de Referência, bem como, com os itens 5-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, e 6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ambos do Termo de Referência – Anexo I, fls.315-316. Determina-se complemento de informações;

II. **DETERMINA-SE**, que faça constar informação acerca da obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, conforme disposto no Inciso XVI, do Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

f) A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, fls.330-331, apresenta incoerência de informações, considerando o disposto no item 7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, do Termo de Referência, fls.136, e no item 7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO



CONTRATO, do Termo de Referência – Anexo I, fls.316-317.

Determina-se correção e complemento de informação:

- g) *A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, menciona prazo incoerente do que consta no item 9- DO INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO, fls.137, do Temo de Referência e do que consta no item 9- DO INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO, fls.317-318, do Temo de Referência – Anexo I. Determina-se correção:*

- h) *Na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO, fls.331, não consta o Estado/UF da cidade da Comarca indicada. Determina-se informar.*

11. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, datado de 10 de Setembro de 2026 e assinado digitalmente na mesma data, fls.332:

- a) *No cabeçalho, a identificação do órgão emitente está incoerente. Determina-se correção.*

II - PARECER:

A Minuta do Edital, para futura licitação, do Processo Administrativo nº. 412/2026, para futuro Chamamento Público/Credenciamento, *apresenta necessidade de correção, de acréscimo de informações, bem como, de retirada de documento, conforme entendimento e de juntada de documento.*

Portanto, levando em consideração os apontamentos supracitados, remeto os autos ao Setor de Licitações e Contratos e *determina-se ao mesmo, a tomada de providências, com o intuito de validar o feito e realizar o chamamento pretendido.*

Determina-se também ao Departamento de Licitações e Contratos que, em relação às ponderações em epígrafe, proceder com o anexo da:



- MINUTA DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ____ 2026;
- MINUTA DO EDITAL – ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA, conforme entendimento;
- MINUTA DO EDITAL – ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026 – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;
- DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO.
- *PORTARIA Nº 017/2025, de 03 de Fevereiro de 2025, que designa servidora para alimentação do Sistema SICAP-LCO do Município de Peixe-TO, e dá outras providências.*

Ressalta-se que os documentos elencados acima, sejam anexados, na sua totalidade, após este Parecer, devidamente paginados.

Essa Controladoria Geral do Município recomenda especial atenção ao Setor de Licitações e Contratos, quanto à necessidade de fazer juntada aos autos da cópia da PORTARIA Nº 017/2025, de 03 de Fevereiro de 2025, que designa servidora para alimentação do Sistema SICAP-LCO do Município de Peixe-TO, e dá outras providências, a fim de garantir a legalidade, a formalização de competência e a segurança jurídica de todo o procedimento licitatório.

Importante ressaltar que, quanto às situações desse processo, acima relatadas, e em relação à compilação/substituição de documentos acostados e/ou a serem acostados aos autos, aplica-se o disposto no inciso L do Artigo 6º, combinado com o disposto no caput e no § 1º do Artigo 8º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Essa Controladoria Geral do Município se exime de quaisquer e eventuais futuras responsabilidades, ficando a cargo do Setor de Licitações e Contratos, de sua equipe de apoio e/ou do departamento/pessoa responsável pela emissão e/ou juntada de cada documento, a ponderação sobre os atos realizados nos autos e atos subsequentes a este parecer.

Frente ao exame de todo o processo para Chamamento Público/Credenciamento, passa-se à conclusão.



Esta Controladoria Geral do Município, conclui que, após providenciadas a recomendações e determinações supras, o Processo como um todo, ressaltando o enfoque na Minuta do Edital, objeto dessa análise, se encontrará revestida de legalidade e formalidade, em especial ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, na Lei Federal n.º 11.947/09, de 16 de Junho de 2009, bem como, na Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2020 e demais legislações vigentes aplicáveis, estando apto a culminar no Edital do Chamamento Público/Credenciamento pretendido.

Assim sendo, posiciona-se pela possibilidade de realização de edital, com atendimento das Leis supracitadas, conforme cada indicação mencionada, no decorrer deste parecer e com observância particular e com atendimento ao disposto no § 3º do Artigo 25, da Lei Federal N.º 14.133/2021, para fins de Licitação, restando a esta Controladoria Geral do Município, o seu prosseguimento ao **Setor de Licitações e Contratos**, e este, posteriormente, ao departamento pertinente, para procedimentos cabíveis, respectivamente.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO, em 17 de Setembro de 2026.


Hebe Karine de Souza Santos
Assessora Técnica Especial-CC-05
Decreto n.º 089/2025

De acordo, em 17/09/2026.


Hildenilde Pereira Campos
Secretária Municipal da Controladoria Geral do Município
Decreto n.º 007/2025